



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.239.608/0001-39
Praça Padre João Lourenço Leite, 53
Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0800 035 1319)

LEI Nº: 2488 de 26 de março de 2025.

**“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS
MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS E INDISPONÍVEIS
NA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL E
FARMACIA BASICA DO MUNICÍPIO DE ILICINEA -
MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Ilícinea/MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Esta lei determina a publicação no site oficial da Prefeitura, em local destacado na sua página na internet e nas redes sociais oficiais do município, como também, nas dependências das Unidades de Saúde, da relação atualizada de medicamentos disponíveis e indisponíveis na rede de saúde pública municipal e Farmácia Básica.

§1º - A divulgação de que trata o caput deste artigo deverá ser atualizada diariamente.

§2º - A divulgação nas dependências das Unidades de Saúde se dará mediante fixação de lista impressa, de fácil leitura e identificação.

Art. 2º -A informação disposta no caput do artigo 1º deve ser precisa quanto aos medicamentos que são de distribuição gratuita, bem como se estão disponíveis ou em falta no sistema público de saúde.

Art. 3º. No mesmo espaço no site da Prefeitura e nas redes sociais oficiais do município, onde serão divulgadas as informações acerca da relação de medicamentos, serão também divulgadas a relação mensal da quantidade de medicamentos adquiridos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a regulamentação desta Lei, contados da sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Ilícinea, 26 de março de 2025.


NIRLEI CRISTIANI
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que este documento
foi publicado em 9/03/2025 nos
termos das Legislações Aplicáveis.

